



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 18/2017
Tipo Menor Preço por Item.

Edital de Pregão para a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - três turnos (matutino, vespertino e noturno), num total de 20 linhas, pelo período de 80 dias letivos.

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 18 de agosto de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.262, de 02 de Janeiro de 2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a **Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - três turnos (matutino, vespertino e noturno), num total de 20 linhas, pelo período de 80 dias letivos**, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, para contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar em três turnos (matutino, vespertino e noturno), num total de 20 linhas, pelo período de 80 dias letivos, conforme detalhamento no Anexo I deste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento da demanda educacional do Município no Ensino Infantil e Fundamental é requerida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de nosso Município.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 18 / 2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 18 / 2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 18 de agosto de 2017** diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 (quatro) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 3.**

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de Eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

a.3) inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.4) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.

b) quando representada por Procurador, apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de Procução, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procução, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.5) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.6) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);

4.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

6.1. A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Identificação da Empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- b)** O valor do transporte deverá ser cotado por km rodado, expresso em moeda corrente nacional, referente à(s) linha(s) de interesse da proponente (descrição completa do itinerário), conforme anexo I;
- c)** Descrição do veículo a ser utilizado, em conformidade com a Lei Municipal 2467/2009 (veículo com idade inferior a 30 (trinta anos));
- d)** As empresas deverão apresentar suas Planilhas de Custo (quantitativos e unitários) para cada linha, demonstrando o custo unitário de cada item, não podendo, no entanto ultrapassar o valor máximo do km rodado constante na planilha de custos, parte integrante do presente Edital (Anexo VII);
- e)** A média de consumo mínima aceitável na elaboração das Planilhas será de 4,23 km/l (veículos a diesel ônibus), 4,08 km/l (veículos a diesel micro-ônibus e “vans”), e 9,03 Km/l (veículo a gasolina, tipo Kombi);

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver;

2 - No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta para o valor do Item.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14 - A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo no Anexo IV).

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de Idoneidade.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.1.3.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 4.7, obterão os seguintes benefícios:

8.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

8.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

8.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 – Declaração formal da disponibilidade, apresentando a descrição completa do veículo a ser utilizado no cumprimento do objeto da Licitação, veículo este com idade inferior a 30 (trinta) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2467/2009.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a assinatura de contrato no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; com a apresentação de vistoria(s) do(s) veículo(s) que realizara(ão) o transporte escolar na(s) linha(s) adjudicada(s).

11.1.1 O endereço para assinatura do contrato será junto a Prefeitura Municipal sito à Rua Brasilina Terra, 101, centro, Jóia – RS.

11.2 Os veículos destinados a execução do contrato devem possuir a identificação de “TRANSPORTE ESCOLAR” nas laterais do veículo. Também deverá afixar no parabrisa do veículo (lado direito superior) em papel tamanho A4, fonte Calibri (corpo), tamanho 72, maiúscula, em negrito, centralizado, com fundo amarelo e letras pretas, a seguinte descrição: “LINHA N° - TRANSPORTE EXCLUSIVO DE ALUNOS – PROIBIDO CARONA”;

11.3 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no momento que assinar o Contrato, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1 Ficha corrida e a negativa da justiça do motorista de cada linha;

11.3.2 Fotocópia autenticada dos documentos do veículo que será utilizado;

11.3.3 Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, categoria mínima “D” e Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

11.4 A(s) licitante(s) vencedora(s), ficam expressamente proibidas de realizar paradas não previstas no itinerário e devem realizar somente o itinerário determinado na licitação, pois, se houver alteração sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será pago. Em caso de alteração do número de alunos a Licitante deverá informar ao setor competente, assim como quando houver necessidade de substituição de veículo para a realização da linha;

11.5 A contratante reserva-se ao direito de aferir a quilometragem das linhas durante a vigência do contrato com alterações e/ou adequações conforme determina a legislação em vigor.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de depósito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório das efetividades das linhas com a quilometragem efetivamente realizada, a qual deve ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena do pagamento ser efetivado somente no mês seguinte.

12.2 A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do serviço (indicar a quantidade, unidade, descrição da linha e totais), bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

12.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

13.1.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.

14.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item “4.6”. Além disso, do item “4.7”, se for o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO		<i>Projeto / Atividade</i>			<i>Elemento</i>	
06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	035	Manter o Transporte Escolar	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	036	Terceirização do Transporte Escolar Ensino Médio	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	044	Convênio Estado Transporte Escolar	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	042	Manutenção Transporte Escolar Salário Educação Federal	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	043	Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino

16 – DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO(S) ITINERÁRIO(S) – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO EM CONJUNTO COM IDONEIDADE;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 2467/2009;
ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS E MAPA DA(S) LINHA(S).

Jóia - RS, 02 de agosto de 2017.

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO
Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103
Matrícula: 1933-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ABERTURA: Dia 18/08/2017 às 14:00 HS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóiá

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL..... CNPJ:.....

ENDEREÇO: TELEFONE:.....

DADOS BANCÁRIOS:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE:

NOME:..... CPF:

RG: ENDEREÇO:.....

NACIONALIDADE:..... ESTADO CIVIL:.....

PROFISSÃO:..... FONE:..... EMAIL:.....

OBSERVAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR SUPERVENIENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário da Proposta (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
8	14.144,60	Km	LINHA 08 - Início do percurso defronte a EMEF Santo Antão (1ª parada) em Espinilho Grande. Segue até a propriedade do Sr. Aires Perlin, adiante vai até a comunidade de Botão de Ouro, na Igreja, retorna e continua indo até a EMEF Silva Jardim, desembarcando alunos. Continua o itinerário vai até a EMEF Angel Costódio Hernandez, desembarcando alunos. Prossegue viagem até o Colégio Estadual Antônio Mastella, na cidade de Jóia, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada com trecho significativo de pavimentação asfáltica.		
9	7.536,00	km	LINHA 09 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Severino Rangel (1ª parada) em Rincão dos Pires. Segue em direção a EMEF João XXIII, entra à esquerda indo até a propriedade do Sr. Valdir Basso, retornando entra à esquerda até a propriedade do Sr. Nilo Frizzo, retorna segue até o “bolicho” do Sr. Astério, dobra à direita em direção a Rincão dos Machado/Jóia, indo até a residência do Sr. Roberto R Silva dos Santos, defronte a granja do Sr. “Jung”, retornando entra à esquerda e vai até a propriedade do Sr. Getulio Dorneles, retorna a estrada geral prosseguindo em direção a EMEF João XXIII, entra à esquerda vai até a propriedade do Sr. “Carlinhos” (aluna especial Tainá),		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			retorna indo até a EMEF João XXIII, desembarca alunos. Continua o itinerário, retornando em seguida entra à esquerda e vai até a propriedade do Sr. Alexandre Soares, retornando a EMEF João XXIII, desembarca alunos, fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
10	6.176,00	km	LINHA 10 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Ivan Maroso (1ª parada) no Assentamento Simon Bolívar. Segue até propriedade do Sr. Juliano Pedroso, retorna passando em frente a propriedade da Srª Maria Clarice, indo até a propriedade da Srª. Janaina, adiante passa em frente a propriedade do Sr. “Ade”, prosseguindo em direção a “sede” do Assentamento Simon Bolívar, continua passando em frente a propriedade do Sr. Gildo Padilha, na sequencia até a localidade de São João Mirim, passando defronte a propriedade do Sr. Vilmar Hernandez (in memorian) chegando até a EMEF Angel Custódio Hernandez, desembarcando alunos. Continua até a EMEF Silva Jardim, desembarcando alunos, fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada com pequeno trecho de pavimentação asfáltica.		
11	5.536,00	km	LINHA 11 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Werlang (1ª parada) na Linha Atafona. Segue pelo Rincão dos Moraes passando em frente da propriedade do Sr. Edemir Valsoler, indo até a sede do Assentamento Simon Bolívar, final do itinerário, desembarcando alunos que por sua vez embarcam em outro veículo e seguem até as EMEF Angel Custódio		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Hernandez, EMEF Silva Jardim e Colégio Estadual Antônio Mastella. Retorno pelo mesmo itinerário. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
12	5.640,00	km	LINHA 12 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Aires Perlin (1ª parada) na localidade de Espinilho Grande. Seguindo até a propriedade do Sr. Vanderlei, retorna e vai até a propriedade do Sr. Nelcindo, passa na entrada da EMEF Santo Antão, indo até o Sr. Aristides, após seguindo até a propriedade da Srª. Dionira próximo a Fazenda Triângulo, retornando entra na entrada que dá acesso à Escola Santo Antão, indo até o Sr. Wilson Lopes e continua chegando à EMEF Santo Antão. Retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada com trechos de pavimentação asfáltica.		
13	6.416,00	Km	LINHA 13 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. João Firmino (1ª parada) na localidade São João Mirim. Prosseguindo vai até a propriedade do Sr. “Mano” Hickenbick, continua até a propriedade da Srª. Marcia, segue até a propriedade do Sr. Oneide Ferreira, adiante vai até a propriedade da Srª. Suzana Ferreira, segue até a propriedade do Sr. Francisco Ferreira, indo até a propriedade do Sr. Francisco Siqueira, retornando à estrada geral indo até propriedade da Srª Jane Soares, retorna à estrada geral segue até a propriedade do Sr. Luis Carlos Machado, indo até a EMEF Padre Antônio Vieira, desembarca alunos. Continua o trajeto e vai até a EMEF Silva Jardim, desembarca alunos, fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	12.504,00	Km	LINHA 14 - Início do percurso na localidade de Esquina Nova (1ª parada). Seguindo em direção a Rincão dos Pires, entra na propriedade do Sr. Mauricio, retornando a estrada geral segue até a EMEF João XXIII, retorna até a esquina da Escola desativada Estácio Pires de Freitas, dobra à esquerda em direção a Rincão dos Pires, adiante vai até a propriedade do Sr. Josemar Freitas, retorna a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Erani Viecili já em Rincão dos Machado, retorna indo até a entrada da propriedade do Sr. Adão Reis, após vai até a propriedade do Sr. “Deca”, em seguida entra na propriedade do Sr. Paulo Amaral, volta a estrada geral e continua em direção a cidade de Jóia até o Colégio Estadual Antônio Mastella, desembarcando alunos, final do itinerário. Retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada com trechos de pavimentação asfáltica.		
15	5.344,00	Km	LINHA 15 - Início do percurso (1ª parada) defronte a propriedade do Sr. Elvio Strada em São João da Bela Vista, indo até a propriedade do Sr. Joaquim Strada, após na propriedade do Sr. Pedro Fornel; segue até a propriedade do Sr. Ernesto Strada, retorna na estrada geral passando defronte a propriedade do Sr. Honório Bernardi, seguindo até a Vila “Braz”, indo até a EEEF Dr. Edmar Kruel, fim da linha, desembarcado todos os alunos. O retorno se dá pelo mesmo itinerário. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
16	5.600,00	km	LINHA 16 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Darlan Dambros (1ª parada) na localidade de Carajá Grande. Seguindo até a propriedade do		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<p>Sr. Daniel Carlos Ceolin, passando em frente a EMEF Angel Custódio Hernandez, prosseguindo até a EMEF Silva Jardim, desembarcando alunos. Após continua até a propriedade do Sr. Valdir, após vai até a propriedade do Sr. José Bueno, chegando à EMEF Angel Custódio Hernandez, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada com trechos de pavimentação asfáltica.</p>		
17	12.432,00	Km	<p>LINHA 17 - Início do percurso defronte a propriedade da Sr^a. Rosane dos Anjos (1^a parada) na localidade do Assentamento Rondinha. Adiante entra na propriedade dos pais dos alunos Janaina e Jardel, indo até o entroncamento com a estrada geral, perto da conhecida “pontezinha” no Grupo 02, seguindo entra na propriedade dos pais do aluno Luciano e continuando vai até as proximidades da Granja Camboatá na propriedade da Sr^a. conhecida por “Xuxa”, retorna e entra na propriedade do Sr. Wilson Santa Catarina, seguindo vai até a propriedade da Sr^a. Rosana, indo em direção ao Grupo 01 na propriedade do Sr. Luciano, prossegue até a propriedade do Sr. Pedro lima, seguindo até a propriedade do Sr. Flavio Bordin, chegando à EEEM Joceli Correa, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.</p>		
18	5.407,70	Km	<p>LINHA 18 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Edmar Krueel, no portão de entrada da residência da fazenda (1^a parada) na localidade de São José. Segue até a sede do Reassentamento Novo Amanhecer, passando pela</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<p>propriedade do Sr. Ari, retorna e vai até a propriedade dos pais da aluna Ana Carolina, adiante sai na estrada geral e segue até a Vila São José, continua até a propriedade do Sr. José Basso, retorna a estrada geral e continua até Colégio Estadual Antônio Mastella, na cidade de Jóia, descarregando alunos, final do itinerário. O retorno acontece com saída do C E Antônio Mastella até a EMEF Conquista Dezesseis de Outubro no Assentamento Ceres, desembarcando alunos; retorna até a localidade de Esquina Santo Antônio e prossegue o mesmo percurso restante. Estrada sem pavimentação asfáltica.</p>		
19	10.416,00	Km	<p>LINHA 19 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Valdir Estevo (1ª parada) em Rincão dos Pires. Prosseguindo vai até à estrada geral e segue em direção a EMEF João XXIII, dobra à esquerda e vai até a propriedade do Sr. Rodinei S. Pereira, retorna e em seguida entra à esquerda e vai até as propriedades das famílias “Estevo” e “Obregão”, retorna a estrada geral para logo adiante, à direita entrar na propriedade do Sr. Silvério Siqueira, retorna e adiante dobra à esquerda e segue até a propriedade do Sr. Antonio L. Kroth, retorna e prosseguindo entra à esquerda passando em frente a propriedade do Sr. Julio, em seguida do Sr. José Noé e na sequencia sai na estrada geral indo até a EMEF João XXIII, desembarca alunos. Continua o itinerário indo em direção a localidade de Coimbra, vai até a empresa cerealista Três Tentos e depois até a propriedade do Sr. Alberto Vione, retornando chega à EMEF João</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			XXIII, desembarca alunos, fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
20	7.776,00	km	LINHA 20 - Início do percurso próximo a propriedade do Sr. Paulo Amaral (1ª parada) em Rincão dos Machado. Seguindo pela estrada principal passando pela propriedade do Sr. Deloci Ceolin até a propriedade do Sr. Hilário Wunder, retorna até a propriedade do Sr. Erani Viecili, vai até a propriedade do pai da aluna Evanize, retorna prosseguindo até o entroncamento da estrada que dá acesso a Esquina Nova. Continua até a propriedade da Srª. Alvarina, retorna e depois vai até a propriedade dos “Assen” e prossegue até o local denominado “Portão de Ferro”, retornando vai até a EMEF Silva Jardim, desembarcando alunos. Continua o percurso pela estrada geral, passa defronte a propriedade da Srª. Silvana Della Flora, indo até a EMEF Angel Custódio Hernandez, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo itinerário. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
21	11.280,00	km	LINHA 21 - Início do percurso na comunidade de São Bernardo (1ª parada). Segue até a localidade de Santa Tecla (na igreja católica), retornando entra à esquerda em direção a propriedade do Sr. “Portinho”, retornando segue até a EEEF Botão de Ouro, desembarca alunos. Continua o itinerário indo até a igreja da comunidade de Botão de Ouro, segue até a propriedade do Sr. Sergio Freese, retorna e vai até a propriedade do Sr. Marco A. Cavalheiro, retornando segue até a propriedade do Sr. Jair Birkeijer e dai segue até a EEEF Botão de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Ouro, desembarca alunos. Continua o itinerário seguindo até a propriedade do Sr. Pedro da Silva, retornando a EEEF Botão de Ouro, desembarcando alunos, fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo itinerário, com alterações no percurso. Estrada com pequeno trecho de pavimentação asfáltica.		
22	5.688,00	km	LINHA 22 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Valmir Vieira (1ª parada) no Assentamento Ceres. Segue passando defronte a propriedade da Srª. Ivete Dalberto, indo até a “caixa d’água”, adiante até a propriedade do Senhor conhecido por “Picapau”, retorna vai à propriedade do Sr. Marcos Moura, retorna seguindo até na “sede” do Assentamento Ceres, passando em frente a propriedade do Sr. Dirceu Cazarotto, prossegue até a propriedade da Srª. “Dada” Zucolotto, retorna e entra na estrada no ponto antes do antigo “tambo” de leite, seguindo até a propriedade do Sr. Aldoir Bitelo, adiante na propriedade da Srª. Altanira de Lima Rodrigues, retorna passando em frente a propriedade do Sr. Heitor Giordani, passa ao lado do antigo aeroporto, chegando até a EMEF Conquista Dezesesseis de Outubro, desembarcando alunos, fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
23	8.456,00	km	LINHA 23 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Jacir Soares (1ª parada) no Assentamento Barroca. Em seguida na propriedade da Srª Jáine, retornando a estrada geral, passando em frente a propriedade do Sr. Agenor Wilnecker e da Srª. Isabel, seguindo até a entrada que dá acesso a propriedade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			da Sr ^a . Lucimara Küffel, retornando no entroncamento vai até a propriedade do Sr. Ismael Oliveira. Após segue até a EEEM Joceli Correa, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
24	9.664,00	km	LINHA 24 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Jailso (1 ^a parada) no Assentamento Rondinha. Segue em direção a propriedade da Sr ^a Loiva Abreu, adiante entra na propriedade do Sr. Enio da Costa Padilha, prosseguindo vai à propriedade do Sr. Lair Prachak (conhecido por “Padre”), depois na propriedade do Senhor conhecido por “Chubarada”, continua entrando na propriedade da Sr ^a . Maria e após até a estrada geral, no entroncamento no Grupo 06, adiante no Grupo 07 entrando na propriedade do Sr. Jorge Oliveira. Retornando entra na propriedade do Sr. Elcio Adler e daí à EEEM Joceli Correa, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
25	8.024,00	Km	LINHA 25 - Início do percurso defronte a propriedade do Sr. Eloir (1 ^a parada) no Assentamento Rondinha. Vai até a propriedade do Sr ^a . Nara, indo até a propriedade do Sr. Wilson Soares, segue até a comunidade do Reassentamento 31 de Maio, segue até o local conhecido como “Garrafão”, segue até a propriedade do Sr. “Marangon”, segue até a EEEM Joceli Correa, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	6.952,00	km	LINHA 26 - Início do Percurso defronte a propriedade do Sr. Paulinho Fernandes (1ª parada) no Assentamento Ceres. Segue cruzando na ponte dos Lavratti, retornando passa defronte a propriedade do Sr. Valdenei Ramos de Lima, seguindo passa em frente a propriedade do Sr. Venâncio, indo até a propriedade da Srª. Eleusa Hanauer, retornando vai até a ponte de São José, após entra na propriedade do Sr. Mario Jorge de Vargas, retornando vai até a EMEF Conquista Dezesesseis de Outubro, desembarcando alunos. Continua indo até o local denominado de “Tambo” e dai prossegue até o Colégio Estadual Antônio Mastella, desembarcando os alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo itinerário. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
27	6.024,00	km	LINHA 27 - Início do percurso defronte a propriedade da Srª Maria Adélia (1ª parada) no Reassentamento Novo Amanhecer. Seguindo vai até a propriedade do Sr. Beto Dalla Nora, prosseguindo até a sede da comunidade do Reassentamento Novo Amanhecer, adiante entra na propriedade do Sr. Amauri de Lima, dirigindo-se em direção ao parque de rodeios do CTG Recanto do Pago em São José, retornando a estrada geral, indo até a propriedade do Sr. Francisco de Oliveira, segue até a EEEF Dr. Edmar Krueel, desembarcando alunos, final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada sem pavimentação asfáltica.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jóiá (RS), de de 2017.

Carimbo e assinatura do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Jóia - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2017.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu Contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de 2017

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Jóia – RS

Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2017.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 18/2017**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar em três turnos (matutino, vespertino e noturno) da(s) linha(s) adjudicada(s) na Licitação em referência, pelo período de 80 dias letivos, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A empresa deverá executar os serviços com o veículo indicado no momento da assinatura do contrato;

2.2 Na hipótese de falha mecânica ou interrupção em situação de emergência, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos, no veículo que faz o transporte, o Contratado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para dar continuidade aos trabalhos com outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

2.3 A Contratada deve manter um controle de número de viagens realizadas por dia de efetivo trabalho prestado, assinando a folha ponto de controle existente na escola do respectivo itinerário onde presta serviço;

2.4 Os serviços ora contratados têm sua interrupção automática no período das férias escolares, de acordo com o calendário escolar, retornando, todavia, após o término das mesmas, se for o caso;

2.5 Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar a prestação de serviços de transporte escolar num prazo de até 02 dias úteis;

3.2 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2018 a critério da administração e nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da quilometragem, dos 80 dias letivos, da linha equivale a R\$

4.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de depósito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório das efetividades das linhas com a quilometragem efetivamente realizada e a apresentação dos seguintes documentos:

4.2 A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do serviço (indicar a quantidade, unidade, descrição da linha e totais), bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

4.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da Contratada;
- b) Certidão Negativa do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Certidão Negativa do FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Comprovante de pagamento de salários e encargos trabalhistas correspondente ao mês da fatura ou do Pró-labore;
- e) Para o primeiro pagamento deve ser apresentada Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do motorista contratado pela empresa;
- f) Para o 1º pagamento, a Empresa contratada deverá apresentar ainda a Apólice do seguro contratado;

4.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		<i>Projeto / Atividade</i>			<i>Elemento</i>	
06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	035	Manter o Transporte Escolar	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	036	Terceirização do Transporte Escolar Ensino Médio	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	044	Convênio Estado Transporte Escolar	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	042	Manutenção Transporte Escolar Salário Educação Federal	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino
06.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	043	Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE	33903965	Serviços de Apoio ao Ensino

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.2 Verificar a possibilidade de revisão dos valores, caso haja solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do quantitativo;
- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- 6.1.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;
- 6.1.5 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.1 Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório;
- 6.2.2 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 6.2.3 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- 6.2.4 Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.2.5 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 6.2.6 Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento até o início do itinerário, bem como, o deslocamento após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

- 7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.3 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 7.1.4 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O itinerário, dias e horários estabelecidos neste Contrato poderão ser alterados por aditivo contratual sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do percurso nos dias e horários indicados;

10.1.1 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada em forma de planilhas de custo conforme o edital prevê. Com o que concordará o Contratado.

10.1.2 Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados (aumento ou redução) mediante comprovação de alteração de valores de elementos que fazem parte da planilha de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL

12.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Oldemar Padilha Teixeira, Oficial Administrativo, Matrícula 1847-3, designado Fiscal, conforme Portaria nº 8.500/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, de de 2017.

MUNICÍPIO DE JÓIA
Adriano Marangon de Lima
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Visto:

IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO
Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103
Matrícula 1933-0

Ciente:

OLDEMAR PADILHA TEIXEIRA
Fiscal do Contrato
Matrícula 1847-3

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 2467/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – PLANILHAS DE CUSTOS E MAPA(S) DA(S) LINHA(S)